



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2017.

(Projeto Substitutivo)

“ Dá nova redação ao artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Gonçalves/MG”

A Mesa da Câmara Municipal de Gonçalves - MG, nos termos do art.41 da Lei Orgânica Municipal decreta:

Artigo 1º. Fica o artigo 77 da Lei Orgânica Municipal de Gonçalves com a seguinte redação:

Art. 77 – São considerados Auxiliares Diretos do Prefeito

- I. Chefe de Gabinete;
- II. Secretários Municipais.

Paragrafo unico – Os Diretores de Departamentos Municipais, os Chefes de Serviços e Assessores em todos os níveis respondem solidariamente com o Prefeito nos Atos que assinarem, ordenarem ou praticarem nos termos do art 37 e 76 desta Lei Orgânica.

Artigo 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 12 de abril de 2017.

Mesa da Câmara Municipal de Gonçalves – MG

Luciano Romão Leite
Presidente

José Benedito de Moraes
Vice-presidente

Anderson José da Silva
Primeiro Secretário